



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.552, DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação da FEIRA DE ARTESANATO, na Praça Padre Luiz Balmes, neste município”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a FEIRA DE ARTESANATO, com funcionamento no 2º (segundo) domingo de cada mês, a ser instalada na Praça Padre Luiz Balmes, neste Município, com a participação de artesões de todas as modalidades.

ARTIGO 2º - Para participar da feira de que trata esta lei, o artesão deverá pedir cadastramento no Setor competente do Poder Executivo, o qual decidirá em até 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único – O cadastramento será efetuado isento de custas e emolumentos.

ARTIGO 3º - Os participantes da FEIRA DE ARTESANATO ficam obrigados a respeitar a legislação municipal vigente, referente à limpeza pública, sob pena de perda de sua licença para participar e expor.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.827/2002.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de maio de 2018.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de maio de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito